



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021.

Acerca do pleito junto a Federação Bahiana de Basketball - FBB, visando à formalização de parceria para a realização do evento **“GESTÃO DE NÚCLEO ESPORTIVO DE BASE NA MODALIDADE DE BASQUETE 3X3”**.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta. A Federação Bahiana de Basketball expõe que uma das suas atribuições é de incentivar, defender, promover e fomentar em todo território estadual a prática da Ginástica de base e de alto rendimento e todos os seus demais níveis e a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

A Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia formalizou com o Ministério da Cidadania, representado pela Secretaria Nacional de Alto Rendimento o Convênio nº 905358/2020, o qual tem como objeto a realização da Gestão de Núcleo Esportivo de Esporte de Base na modalidade Basquete 3x3, no estado da Bahia, com valor de repasse de R\$511.638,20, (quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), que será destinado à aquisição de materiais, equipamentos esportivos e contratação de recursos humanos para implementação do núcleo referência na modalidade e atendimento de 30 atletas da base ao alto rendimento.

Considerando a natureza singular do objeto do convênio e necessidade do apoio técnico operacional, que requer quadro especializado, e que a Federação Bahiana de Basketball - FBB é a única organização da sociedade civil reconhecida pela Confederação Brasileira de Basketball, a SUDESB convidou a FBB para formalização de parceria através de termo de colaboração - através de ofício nº885/2021.

Diante do exposto e após tratativas realizadas entre as partes, a FBB apresentou o projeto técnico para viabilização da parceria, o qual foi analisado por esta Diretoria de Fomento, possibilitando a descrição dos principais pontos que são:

O objeto: Constitui-se objeto da proposta o apoio técnico operacional no Projeto Gestão de Núcleo Esportivo de Esporte de Base, na modalidade Basquete 3x 3, no estado da Bahia.

O objetivo geral: Realizar um trabalho de excelência buscando oferecer aos atletas, ferramentas necessárias para o desenvolvimento das habilidades técnicas do basquete 3x3, visando a formação de atletas de nível para competições da modalidade, reunindo assim as competências e recursos necessários para potencializar as equipes de basquete de base no estado da Bahia com maiores possibilidades de conquistas

Os objetivos específicos: Contribuir para o desenvolvimento da modalidade Basquete 3X3, no Estado da Bahia, através da disponibilização de equipe técnica especializada; Contribuir para formação de equipe de base da modalidade, apta a disputar competições e revelando novos talentos; Apoio técnico na consolidação do calendário esportivo estadual, da modalidade basquete 3x3.

A Federação Bahiana de Basketball - FBB é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover basquetebol, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBB, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

Este ajuste tem o valor total de R\$290.802,21 (duzentos e noventa mil oitocentos e dois reais e vinte e um centavos), a ser liberado em três parcelas da seguinte forma: a PRIMEIRA no valor de R\$96.934,07 (noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) visando à execução do projeto no período de dezembro/21 a março/22, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; a

SEGUNDA no valor de R\$96.934,07 (noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) visando à execução do projeto no período de Abril/22 a Julho/22, após a apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos equivalentes aos 04 (quatro) primeiros meses de atividade, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto; a

TERCEIRA e última, no valor de R\$96.934,07 (noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), referente ao período de Agosto/22 a Dezembro/22, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos dos meses de execução da segunda parcela, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto. A entrega dos relatórios de atividades equivalentes aos 7º e 8º meses deverá ser efetuada antes do término da vigência deste Termo..

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 4997 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer, que tem como Meta: Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 06 – “Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais”, estabelecido no PPA 2020/2023.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da Assessoria Técnica, com o qual estou de acordo.

Em, 06 de dezembro de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**Diretor Geral**

Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/12/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00039845344** e o código CRC **80F5E385**.

Referência: Processo nº 069.1465.2021.0003015-55

SEI nº 00039845344